

EDITAL

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INVESTIGAÇÃO PARA MESTRE OU LICENCIADO

Referência i2A – 3DFiber.concrete/2022_Civil-2_CENTRO-01-0247-FEDER-072643

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma **Bolsa de Investigação** para **mestre** ou **licenciado** no âmbito do projeto “**3DFiber.concrete – Fabrico aditivo de estruturas cimentícias reforçadas de grandes dimensões com recurso a aplicações robóticas**”, com o código de operação **CENTRO-01-0247-FEDER-072643**, do Instituto Politécnico de Coimbra, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do Programa CENTRO-2020 e Portugal 2020, nas seguintes condições:

A bolsa terá por finalidade colaborar na execução das seguintes atividades: Atividade 1 – Estudos preliminares; Atividade 2 – Desenvolvimento; Atividade 3 – Construção de Protótipos.

Área científica genérica: Engenharia Civil

Área científica específica: Mecânica das Estruturas e dos Materiais – Betão Estrutural

Requisitos:

- 1 - Ser Mestre ou licenciado em Engenharia Civil;
- 2 - Ser Estudante de Doutoramento ou de Mestrado, ou estar inscrito em curso não conferente de grau académico.
- 3 – Ter experiência laboratorial na formulação e caracterização de materiais cimentícios.

Será dada preferência a candidatos com motivação para desenvolver tarefas técnico-científica e com experiência em trabalho experimental na área do betão estrutural, como se pode verificar na especificação dos critérios de seleção. Será ainda dada preferência a candidatos com grau de mestre e só serão contratados candidatos com grau de licenciado caso não se candidatem mestres, ou no caso de se candidatarem, que estes últimos não sejam da área de formação pretendida e/ou não possuam experiência que se refere acima.

Plano de trabalho:

O plano de trabalho está dividido em várias tarefas: i) realização de um estado da arte sobre os materiais que podem ser usados no fabrico aditivo de estruturas cimentícias reforçadas com recurso a aplicações robóticas; ii) seleção e caracterização dos materiais a usar (cimento, agregados, aditivos, fibras poliméricas ou metálicas); iii) caracterização de argamassas cimentícias selecionadas. Colaborar com os outros co-promotores na execução das Atividades 1, 2 e 3, previamente identificadas. Será necessário realizar trabalho experimental e colaborar nas atividades de divulgação (escrita de relatórios técnico-científicos, escrita de artigos científicos).

Cofinanciado por:



**Politécnico
de Coimbra**

Período da bolsa:

A bolsa tem a duração de 10 meses, em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. em vigor, com início previsto a 1 setembro de 2022 e conclusão a 30 junho de 2023.



**Instituto de
Investigação
Aplicada**

Politécnico de Coimbra

Subsídio de Manutenção Mensal:

Atividades de I&D a realizar por estudantes de doutoramento ou por mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI) 1 144,64 euros. Atividades de I&D a realizar por estudantes de mestrado, mestrado integrado ou por licenciados inscritos em cursos não conferentes de grau académico (BI) 875,98 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária. A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho:

O trabalho será desenvolvido maioritariamente no Departamento de Engenharia Civil do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do IPC, com deslocações esporádicas ao exterior, por razões relacionadas com as tarefas executadas pelos outros co-promotores do projeto, de gestão ou de divulgação dos resultados do projeto, sob a orientação científica dos Professores Doutores Hugo Costa e Ricardo Carmo.

Critérios de Seleção:

Avaliação Curricular (50%) e Entrevista (50%). A Avaliação Curricular incidirá em três parâmetros: MC - Mérito do candidato (70%); Adeq - adequação do Curriculum Vitae às atividades a desenvolver, considerando a experiência na área das tarefas a desenvolver, nomeadamente, a experiência laboratorial na área da formulação e caracterização dos betões (25%) e CM - Carta de Motivação (5%). O mérito do candidato incidirá em dois parâmetros: MLM - média de licenciatura e/ou de mestrado (75%) e FEC – formação e experiência complementar na área do betão estrutural (25%).

A entrevista deverá permitir refinar a avaliação da motivação do candidato (40%), a fluência verbal e escrita das línguas portuguesa e inglesa (10%), a autonomia e espírito de iniciativa (25%), das características emocionais (10%), a capacidade de análise e o sentido crítico (15%).

$$\text{Nota Final} = 0,50 \times [0,7 \times (0,75 \times \text{MLM} + 0,25 \times \text{FEC}) + 0,25 \times \text{Adeq} + 0,05 \times \text{CM}] + 0,50 \times (\text{E})$$

A avaliação em todos parâmetros mencionados é expressa numa escala de 0 a 20 valores.

Em caso de não-aceitação da bolsa por parte do candidato seriados na primeira posição ou em caso de desistir da bolsa no decurso do respetivo programa de trabalhos, poderá ser convidado a aceitar a bolsa o candidato seriado na posição seguinte. Este procedimento poderá ser repetido, de acordo com a decisão do orientador do bolseiro, respeitando a ordenação da lista do processo de seleção em subseqüentes casos de não-aceitação ou desistência.

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



**Politécnico
de Coimbra**

Composição do Júri:



**Instituto de
Investigação
Aplicada**

Politécnico de Coimbra

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelos Professores Doutores:

Efetivo:

Professor(a) Doutor(a) Ricardo do Carmo

Professor(a) Doutor(a) Hugo Costa

Professor(a) Doutor(a) Silvino Capitão

Suplentes:

Professor(a) Doutor(a) Florindo Gaspar

Professor(a) Doutor(a) Paulo Fernandes

Documentos a apresentar:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

1 - O curriculum vitae com data e assinado (CV)

2 - Carta de motivação do candidato

3 - Diplomas ou certificados de habilitações mencionadas no CV

4 - Comprovativo de matrícula em curso

5 – Comprovativos a demonstrar que tem experiência laboratorial na formulação e caracterização de materiais cimentícios.

Nenhum documento de suporte à candidatura poderá ser adicionado após o fim do prazo de receção de candidaturas.

Prazo de receção de candidaturas:

Será de 10 dias úteis, entre 30/06/2022 a 14/07/2022.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail: bolsas.investig@ipc.pt, colocando no assunto a referência: i2A - 3DFiber.concrete/2022_Civil-2.

Legislação e regulamentação aplicável:

A atribuição de bolsa tem por base a Lei nº40/2004, de 18 de agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos: Decreto-Lei n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, Decreto-Lei n.º 89/2013, e Decreto-Lei n.º 123/2019; o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor e o Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho nº 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho de 2020.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, na vitrina do

Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

Caso o resultado seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a divulgação de resultados, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia de interessados, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Sempre que o número de interessados a ouvir seja de tal forma elevado que a audiência prévia de interessados se torne impraticável, esta é substituída por consulta pública, realizada nos termos e nos prazos previstos no n.º 2 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 63/2019, de 16 de maio.

A decisão final deve ser tomada no prazo máximo de 60 dias úteis após a conclusão da audiência prévia de interessados ou da consulta pública.

Para mais informações contactar:

Os responsáveis pelo projeto no IPC, Professores Doutores Hugo Costa (hcosta@isec.pt) e Ricardo do Carmo (carmo@isec.pt), colocando no assunto a referência: i2A - 3DFiber.concrete/2022_Civil.

Coimbra, 20 de junho de 2022

Cofinanciado por:

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

Cofinanciado por:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolsheiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.ª

Convencionou-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.ª

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

Cofinanciado por:

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

Cofinanciado por:

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.

2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico

Cofinanciado por: